



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Autor: Mesa Diretora

Encaminhamento: Deliberação de Plenário

Data: 29/02/2024

Hora: 13:45

EXPEDIENTE Nº 008/2024

RECEBIDO POR *Jaú Machado*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2024

**“Institui o Programa Câmara
Acessível na Câmara de
Vereadores de Mostardas.”**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas, aprovou e eu, Vereador **JORGE AMARO DE SOUZA BORGES**, Presidente, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

1. Considerando a importância da promoção da inclusão e acessibilidade para todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, cognitivas ou sensoriais;

2. Considerando a necessidade de garantir a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência nas atividades legislativas e no exercício da cidadania;

3. Considerando o compromisso da Câmara de Vereadores de Mostardas com a valorização da diversidade e o respeito aos direitos humanos;

4. A Câmara de Vereadores de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte proposta de resolução para instituir o Programa Câmara Acessível:

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS**

Artigo 1º. Do Programa Câmara Acessível

Fica instituído o Programa Câmara Acessível, com o objetivo de promover a acessibilidade e inclusão de todas as pessoas, em especial aquelas com deficiência, nas atividades da Câmara de Vereadores de Mostardas.

Artigo 2º. Diretrizes do Programa

O Programa Câmara Acessível será regido pelas seguintes diretrizes:

- a) Adoção de medidas arquitetônicas para garantir a acessibilidade física das instalações da Câmara, incluindo rampas de acesso, elevadores, banheiros adaptados, sinalizações táteis e outros recursos necessários;
- b) Disponibilização de informações e documentos em formatos acessíveis, tais como Braille, audiodescrição, versões eletrônicas compatíveis com leitores de tela, dentre outros;
- c) Promoção de capacitações periódicas para os servidores da Câmara, visando sensibilizar e capacitá-los sobre a importância da inclusão e a forma adequada de atendimento às pessoas com deficiência;
- d) Realização de audiências públicas acessíveis, com a disponibilização de intérpretes de Libras, legendas em tempo real, entre outros recursos necessários para garantir a participação de todos os cidadãos;
- e) Implementação gradativa de tecnologias assistivas que facilitem a participação de pessoas com deficiência nas sessões legislativas e demais atividades da Câmara.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS**

Artigo 3º. Comissão Permanente de Acessibilidade

Será criada uma Comissão Permanente de Acessibilidade, composta por servidores e representantes da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar a implementação do Programa Câmara Acessível e propor melhorias contínuas.

Artigo 4º. Divulgação do Programa

A Câmara de Vereadores de Mostardas compromete-se a divulgar amplamente o Programa Câmara Acessível, informando à comunidade sobre as medidas adotadas e incentivando a participação de todos na promoção da acessibilidade.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Jorge Amaro
Presidente**

**Anelise Liz
Secretária**

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.